

PROCESSO IFPR Nº 23411.018995/2019-47  
CONTRATO Nº 07/2019 – LONDRINA  
ADITIVO Nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2019-LONDRINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS LONDRINA E A EMPRESA SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA ÓPTICA GPON SEDE DO CAMPUS LONDRINA – UNIDADE NORTE.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154699, CAMPUS LONDRINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0019-44, com sede na Rua João XXIII, No. 600, Bairro Judith, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, MARCELO LUPION POLETI, nomeado pela Portaria nº Portaria nº 1671, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portador de matrícula funcional nº 1917752, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** a SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.766.151/0001-42, sediada à Rua Anita Ribas, 365, Bairro Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP: 82.520-610 – representado pelo Senhor REYNALDO COSTA E ROSA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.009068/2018-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato N° 16/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de rede lógica óptica GPON na futura sede do Campus Londrina – Unidade Norte, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

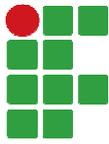
1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato N° 07/2019, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato e nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, com início na data de 27/11/2021 e término em 27/11/2022;

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato permanecerá em R\$ 750.450,97 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154699

Fonte de Recursos: 8142261010

Programa de Trabalho: 149333

Elemento de Despesa: 33.90.40

Plano Interno: LPP09P0104N

Nota de Empenho: 2019NE800380

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

a. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>MARCELO LUPION POLETI Diretor Geral do Campus Londrina <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<p>-----</p> <p>REYNALDO COSTA E ROSA Representante Legal <b>SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA</b></p>